



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.431 DE 15 DE Dezembro DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar rubrica de Receita e suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

FONTE 03 - R\$ 300.000,00

§ 1º) – A Receita obedecerá as seguintes Rubricas:

1700.00.00 – Transferências Correntes

1763.00.00 – Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades

1763.01.00 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS – Termo de Compromisso e Cooperação Técnica

1763.01.01 - Convênio com o Município de Paty do Alferes

§ 2º) – O valor a ser suplementado, obedece a seguinte classificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.10.302.012.2.126 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.00.03	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
----------------	---	----------------

Art. 2º) O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do Fundo Nacional de Saúde – SUS, tendo em vista a mudança de Gestão dos Municípios, sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, retroativos a agosto de 2008.

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 16 de Dezembro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal